

BADMINTON - A Equipe de Badminton da Escola Municipal Maria José Campos Costa participou, no último final de semana (dia 09 e 10), da IV Etapa do Campeonato Estadual do Rio de Janeiro de Badminton – CDA Universidade da Força Aérea, na cidade do Rio de Janeiro.



FORMATURA - A PMVR, por meio da SMAC realizou na quarta-feira, dia 13, às 17h, no Auditório da secretaria a Formatura da 2ª Turma do Projeto Dia a Dia da Diarista. Com início em Agosto de 2013, o Projeto O Dia-a-Dia da Diarista atua na inclusão produtiva (educação e mundo do trabalho) de pessoas em situação de vulnerabilidade e integra o Plano Brasil sem miséria.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1146 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Memorial Zumbi tem programação especial para Dia da Consciência Negra

Exposição fotográfica, palestras, dança e música, comidas típicas, são algumas das atrações pelo 20 de Novembro

A coordenação do Memorial Zumbi dos Palmares, na Vila Santa Cecília, terá uma programação especial no mês de novembro, elaborada junto com a Secretaria Municipal de Cultura para comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro. O evento começou na segunda (dia 11) com uma exposição fotográfica que vai até o dia 16, e pode ser vista das 8h às 18h. A programação vai até o dia 22 com shows, palestra, exposição de palavras, shows musicais, dança com grupos de charme e jongo e culto ecumênico. O CIP (Centro de Inclusão Produtiva) faz parte da programação com comidas típicas.

Segundo o coordenador do Memorial Zumbi e presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (Comuppir), o Dia Nacional de Consciência Negra marca a data da morte do líder negro, Zumbi dos Palmares, que lutou por uma sociedade mais igualitária entre negros, brancos, índios, ao fundar o Quilombo dos Palmares, onde a sociedade brasileira estava representada na forma pacífica de convivência, na busca por uma qualidade de vida melhor, livre da opressão dos senhores nas fazendas, nas casas grandes. Quilombo era o



local que recebia os negros escravos fugitivos das fazendas.

Ele acrescentou que a data reflete o conjunto da luta dos movimentos negros por uma sociedade de solidariedade, de ajuda, onde todos querem compartilhar uma vida melhor. Segundo ele o Memorial Zumbi está dentro da agenda nacional da Consciência Negra e vem com uma

programação bem diversificada com música, dança, artes, mas focando nos elementos que compõe a cultura afro-brasileira.

Ele cita como muito interessante no âmbito cultural, a exposição de palavras, de origem africana, que já fazem parte do vocabulário nacional no dia a dia, mas que a maioria da população geralmente desconhece as

suas raízes, de onde vieram essas palavras.

A programação especial terá as seguintes atrações: de 16 a 30/11 – 8h às 18h, Exposição A Influência do Negro na Cultura, com Flávio Dutra. Dia 16 – 8 às 18h, Exposição de Palavras de Origem Africana. Dia 17 – 18h, Shows com Duo Instrumental, Mariângela Leal e Grupo Total Flex. Dia 18/11 – 14h, Oficinas de Turbante e Tranças. Dia 19/11- 14h, Oficina de Turbante e Jongo. Às 17h30, assinatura do Termo de Adesão do Plano Juventude Viva – Governo Federal. Às 18h, Jongo de Arrozal e às 19h, Grupo de Charme, Os Veteras.

O Dia 20 de Novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, terá um culto ecumênico às 9h, e segue a programação na parte da tarde com Grupo Meninos do Batuque (17h), Julinho dos Palmares (18h) e Varandão da Tia Rosa (20h). No dia 21, às 19h, Festival de Charme, Grupo Amigos do Charme. E no dia 22, encerramento da programação, 20h, Grupo Africanto. Durante todos os dias da programação haverá a participação do CIP (Centro de Inclusão Produtiva) com comidas típicas, bolinho de aipim com carne seca, cuscuz doce e salgado e ainda acarajé.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rejane Maria Campos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Washington Tadeu Granato Costa
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do
Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.036

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.30.10.302.0191.2.003	33903000.00	330.036	R\$ 120.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	33903002.00	330.048	R\$ 400.000,00
3.30.10.302.0191.2.003	33903900.00	330.063	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 620.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas - PSF/ACS/Saúde Bucal PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização SMS Atenção Básica PAB Fixo Programa Requalificação, Construção, Reforma, Ampliação, Informatização em Telessaúde - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Raful - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade - Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.301.0218.2.023	33903900.99	350.171	R\$ 1.500.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903002.20	350.216	R\$ 50.000,00
3.50.10.302.0213.2.021	33903002.20	350.414	R\$ 100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903002.20	350.459	R\$ 350.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Operacionalização da FEVRE - Sentenças Judiciais (4) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fundação Educacional de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.20.12.361.0170.2.001	31909100.99	320.095	R\$ 100.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	33903900.28	320.145	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa Promoção do Protagonismo Infanto Juvenil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no Fundo Para

Infância e Adolescência, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.60.08.243.0261.2.004	33903600.00	360.210	R\$ 10.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Manutenção da Frota de Veículos - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Capacitação Profissional dos Servidores - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Titulação de Núcleo de Posse e Recuperação Ambiental - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Publicação de Atos Oficiais do FURBAN/VR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Obras e Instalações; Programa de Urbanização de Núcleo Posse Local Morro Bela Vista - Santa Cruz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Titulação Regional de Obras de Infraestrutura Básica Núcleo Posse - Vale Verde - Obras e Instalações; Programa de Titulação Núcleo Posse Local Morro Bela Vista - Santa Cruz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Urbanização de Núcleo de Posse - Obras e Instalações; Programa de Urbanização e Integração de Assentamento Precário - Obras e Instalações; Programa Pro-Infra - Obras e Instalações; Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda - Corpo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Programa Pro - Moradia - Obras e Instalações; Programa de Fábrica de Tijolos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Assistência Técnica

de Tipologia Individual - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Tipologia Mobilização e Organização Comunitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.04.122.0032.2.001	33903000.99	355.003	R\$ 10.000,00
3.55.04.122.0032.2.001	33903900.99	355.006	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0234.2.002	33903900.99	355.015	R\$ 30.000,00
3.55.04.122.0234.2.002	44905100.99	355.018	R\$ 30.000,00
3.55.04.122.0234.2.002	44905200.99	355.021	R\$ 10.000,00
3.55.04.122.0235.2.003	33903000.99	355.039	R\$ 20.000,00
3.55.04.122.0235.2.003	33903600.99	355.042	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0235.2.003	33903900.99	355.045	R\$ 20.000,00
3.55.04.122.0235.2.003	44905100.99	355.048	R\$ 20.000,00
3.55.04.122.0237.2.005	33903900.99	355.063	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0239.2.007	33903000.99	355.087	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0239.2.007	33903600.99	355.090	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0239.2.007	33903900.99	355.093	R\$ 5.000,00
3.55.04.122.0239.2.172	44905100.00	355.096	R\$ 20.000,00
3.55.04.122.0239.2.452	33903900.99	355.099	R\$ 10.000,00
3.55.04.131.0002.2.011	33903900.99	355.141	R\$ 10.000,00
3.55.15.451.0236.2.017	44905100.99	355.243	R\$ 170.000,00
3.55.15.451.0243.2.018	44905100.99	355.309	R\$ 40.000,00
3.55.15.451.0248.1.019	44905100.99	355.324	R\$ 100.000,00
3.55.15.451.0248.1.020	44905100.44	355.330	R\$ 5.000,00
3.55.15.452.0246.2.022	33903600.99	355.360	R\$ 20.000,00
3.55.16.482.0244.1.025	44905100.30	355.501	R\$ 15.000,00
3.55.16.482.0250.2.027	33903900.99	355.525	R\$ 20.000,00
3.55.16.482.0251.2.028	33903900.99	355.543	R\$ 10.000,00
3.55.16.482.0252.2.030	33903900.99	355.573	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 620.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - Equipamento e Material permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Diversos Programas do Estado-(UPA-CIR) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Equipamento e Material Permanente; Programa Centros de Especialidades Odontológicas CEO - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa Assistência Farmácia Básica Popular e Farmácia de Manipulação - Material de Consumo,

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Atenção Básica - PAB Fixo – Programa de Requalificação, Construção, Reforma e Ampliação – INF TEL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Equipamento e Material Permanente; Programa de Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - Obras e Instalações, Equipamento e Material Permanente; Programa de Atenção Básica PAB Variável - Manutenção de Diversos Programas EMAD/EMAP/PMAQ/NASF/Saúde do Homem/ Especidades Regionais – Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas – CISMEPA - Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Média e Alta Complexidade - Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente; Programa de Acompanhamento Saúde Mental (Rede Psicossocial) – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamento e Material Permanente; Programa Vigilância em Saúde Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVIS) Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações; Programa de Vigilância em Saúde-Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS – Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente; Programa de Vigilância em Saúde PVVPS Programa Nacional HIV e outras DST e Hepatites Virais – Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.122.0227.2.002	44905200.20	350.033	R\$ 20.000,00
3.50.10.301.0214.2.014	33903600.93	350.042	R\$ 35.000,00
3.50.10.301.0214.2.014	44905200.93	350.060	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903003.20	350.138	R\$ 35.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903007.20	350.141	R\$ 80.000,00
3.50.10.301.0215.2.022	33903900.20	350.147	R\$ 45.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.99	350.186	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903600.99	350.231	R\$ 12.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	44905200.20	350.264	R\$ 80.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.93	350.321	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905200.20	350.327	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905200.99	350.333	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	33903000.20	350.366	R\$ 100.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	44905200.20	350.381	R\$ 100.000,00
3.50.10.301.0241.2.009	44905100.20	350.393	R\$ 20.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	31901300.20	350.453	R\$ 40.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903900.93	350.492	R\$ 100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44905200.20	350.525	R\$ 100.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	33903000.20	350.537	R\$ 58.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	33903600.20	350.540	R\$ 80.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	44905200.20	350.549	R\$ 155.000,00
3.50.10.304.0228.2.012	31901100.20	350.552	R\$ 30.000,00
3.50.10.304.0228.2.012	33903300.20	350.564	R\$ 20.000,00
3.50.10.304.0228.2.012	33903900.20	350.570	R\$ 40.000,00
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.304.0228.2.012	44905100.20	350.576	R\$ 50.000,00
3.50.10.304.0228.2.012	44905100.99	350.579	R\$ 30.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	33903005.93	350.739	R\$ 65.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	33903300.20	350.615	R\$ 30.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	33903600.93	350.624	R\$ 50.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	33903916.93	350.744	R\$ 195.000,00
3.50.10.305.0221.2.015	44905200.20	350.633	R\$ 100.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	33903000.99	350.648	R\$ 40.000,00
3.50.10.305.0222.2.011	44905200.20	350.669	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, serão usados como fontes de recursos o cancelamento parcial do Programa de Operacionalização da FEVRE – Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência, Diárias – Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Obrigações Tributárias e Contributivas e Equipamento e Material Permanente; Programa de Informatização Integradas das Unidades de Ensino – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, Programa Esporte e Cultura – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, Programa Projeto Inovador – Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Fundação Educacional de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.20.12.361.0170.2.001	31900700.23	320.060	R\$ 80.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	33901400.99	320.105	R\$ 12.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	33903600.99	320.130	R\$ 20.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	33904700.23	320.155	R\$ 20.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	33904700.99	320.160	R\$ 20.000,00
3.20.12.361.0170.2.001	44905200.99	320.190	R\$ 9.000,00
3.20.12.361.0178.2.008	33903000.28	320.300	R\$ 7.000,00
3.20.12.361.0178.2.008	33903600.00	320.310	R\$ 4.000,00
3.20.12.361.0178.2.008	33903900.28	320.320	R\$ 4.000,00
3.20.12.361.0178.2.008	44905200.28	320.330	R\$ 2.000,00
3.20.12.361.0178.2.008	44905200.99	320.335	R\$ 5.000,00
3.20.12.361.0183.2.012	33903000.28	320.340	R\$ 3.000,00
3.20.12.361.0183.2.012	33903900.28	320.350	R\$ 3.000,00
3.20.12.361.0183.2.012	44905200.28	320.355	R\$ 3.000,00
3.20.12.361.0190.2.014	33903200.99	320.425	R\$ 6.000,00
3.20.12.361.0190.2.014	33903900.28	320.430	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.038

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Artigo 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do CMDCA/VR e FINAD - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Fundo Para Infância e Adolescência, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.60.08.243.0261.2.002	33903600.00	360.090	R\$ 10.000,00

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.037

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Devolução de Tributos – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa Nacional de Alimentação do Escolar/PNAE – Material de Consumo, Programa Suplementação Alimentar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa Volta Redonda Cidade da Música - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMPPM – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.03.04.123.0006.2.010	33909300.00	303.015	R\$ 50.000,00
3.06.08.122.0077.2.096	33903000.05	306.010	R\$ 300.000,00
3.06.12.122.0358.2.213	33903900.28	306.135	R\$ 1.000.000,00
3.06.12.361.0050.2.109	33903900.28	306.170	R\$ 90.000,00
3.17.08.244.0364.2.404	44905200.00	317.025	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 1.480.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Distribuição Gratuita, na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMPPM – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0359.2.118	33903200.28	306.455	R\$ 1.440.000,00
3.17.08.244.0364.2.404	33903600.00	317.015	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 1.480.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.038

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Planejamento, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.02.04.122.0004.2.001	44905200.00	302.025	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.039

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção da Funerária Municipal - Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.0			

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.040

Regulamenta o processo eleitoral para a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, designa comissão eleitoral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º e no § 3º, alíneas b e c do art. 27 da Lei Municipal nº 4.693/2013,

DECRETA:

Artigo 1º - O processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segurados inativos no Conselho de Administração e dos segurados ativos e inativos no Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) desta municipalidade observará, além do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 4.963/2013, o presente Decreto.

Artigo 2º - O processo eleitoral de que trata o art. 1º tem por objetivo, na forma dos parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.963/2013, a escolha dos representantes dos segurados inativos no Conselho de Administração do RPPS e dos representantes dos segurados ativos e inativos do Conselho Fiscal, para preenchimento das vagas abaixo apontadas:

I – Conselho de Administração:

- a) 01 (um) representante efetivo dos segurados inativos;
- b) 01 (um) representante suplente dos segurados inativos.

II – Conselho Fiscal:

- a) 01 (um) representante efetivo dos segurados ativos;
- b) 01 (um) representante suplente dos segurados ativos.
- c) 01 (um) representante efetivo dos segurados inativos
- d) 01 (um) representante suplente dos segurados inativos

§ 1º - A eleição para os cargos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I, e na alínea 'b' do inciso II deste artigo se dará por meio de sufrágio universal dos beneficiários de aposentadorias concedidas pelo RPPS desta municipalidade, podendo concorrer às vagas somente segurados nesta condição.

§ 2º - A eleição para os cargos previstos na alínea 'a' do inciso II deste artigo se dará por meio do sufrágio universal dos servidores ativos vinculados ao RPPS desta municipalidade, podendo concorrer à vaga ali prevista somente segurados nesta condição.

§ 3º - O mandato de Conselheiro nos Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS desta municipalidade é privativo de servidor público ativo ou inativo, vinculado àquele sistema previdenciário.

Artigo 3º - A eleição será realizada por escrutínio secreto, através de cédula única, onde o eleitor deverá marcar na cédula de votação o nome escolhido dentre os candidatos aos cargos previstos no art. 2º.

Parágrafo Único - Os candidatos mais votados serão eleitos para os cargos de membro efetivo dos conselhos, cabendo aos que obtiverem a segunda colocação as vagas de suplente no Conselho de Administração.

Artigo 4º - A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - Haroldo Bento Sales Filho - Matrícula 82.015 - Presidente
- II - Célia Maria Cardoso Barros - Matrícula 96.954 - Membro
- III - Sérgio Ricardo Eugênio - Matrícula 49.859 - Membro

Artigo 5º - À comissão eleitoral competirá aprovar as instruções normativas para a eleição, presidir e apurar seu resultado, julgar impugnações e recursos, e proclamar os eleitos.

Artigo 6º - Dos atos da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 2 dias da notificação do mesmo ao interessado.

Artigo 7º - Os casos omissos no presente Decreto serão solucionados pela Comissão Eleitoral, observado o disposto no art. 6º.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de novembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 127/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARMÁCIA BÁSICA	05/11/13	624008-0	104/0197	R\$ 111.096,28

Volta Redonda, 07 de novembro de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 128/13

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu notificação da Caixa Econômica Federal - CEF informando que foi efetuado o crédito, no valor de R\$ 87.060,47 (oitenta e sete mil, sessenta reais e quarenta e sete centavos), sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0363722-93/11, firmado com a Prefeitura de Volta Redonda, no âmbito do Programa Praças do PAC, sob a gestão do Ministério das Cidades que tem por objeto a Construção de Praça PEC com 700m².

Volta Redonda, 07 de novembro de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 129/13

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu notificação da Caixa Econômica Federal - CEF informando que foi efetuado o crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0389916-83/12, firmado com a Prefeitura de Volta Redonda, no âmbito do Programa PPSBASICA, sob a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, que tem por objeto a Construção de Centro de Referência Social, no bairro Belmonte.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 130/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARMÁCIA POP BRASIL	04/11/13	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00

Volta Redonda, 08 de novembro de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 131/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97,

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
NEFROLOGIA	01/11/13	624011-0	104/0197	R\$ 195.364,40
INVESTIMENTO	01/11/13	624026-9	104/0197	R\$ 49.728,00
INVESTIMENTO	01/11/13	624023-4	104/0197	R\$ 74.760,00
INVESTIMENTO	01/11/13	623029-3	104/0197	R\$ 43.740,00
			TOTAL	R\$ 363.592,40

Volta Redonda, 11 de novembro de 2013.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 006/2013-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas do Programa Esportivo-Eduacional – Segundo Tempo com base no convênio 770954/2012 firmado com o Ministério do Esporte, em conformidade com a legislação atinente à matéria, e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, será realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de Prova de Títulos e de Experiência comprovada na área de atuação.

1.2. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico).

1.3. Para participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado nos termos da Lei Municipal nº 2.607 do Município de Volta Redonda.

1.5. Os contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

2. DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. O quadro abaixo indica denominação das funções, o número de vagas e os requisitos exigidos para participação nesse Processo Seletivo.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Coordenador Setorial	05	Curso de nível superior na área de Educação Física ou Esporte com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de Projetos.
Coordenador Pedagógico	01	Curso de nível superior na área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.
Coordenador de Núcleo	00	Curso de nível superior na área de educação física ou esporte.
Técnico Administrativo	01	Ensino Médio Completo

3. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

São requisitos para a inscrição:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português

que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

D) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos

E) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

F) Possuir aptidão física e mental com comprovação através de atestado médico.

G) Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da contratação.

H) Disponibilidade de horário integral no período da manhã ou tarde, perfazendo 20 horas semanais para o cargo de Coordenador de Núcleo os demais Cargos 40 horas semanais..

I) Possuir a formação estabelecida específica de acordo com o quadro do item 2.

J) Estar em situação regular junto a seu órgão de classe.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 12/11/13 a 18/11/2013.

4.2. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 12/11/2013 até as 17 horas do dia 18/11/2013.

4.3. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, nos dias estabelecidos no item 5.13.2.

4.4. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante.

4.5. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, nº. 783 – Laranjal, de 9h às 17 horas, o Currículum vitae acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos.

4.6. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição ou seja, do dia 12/11/13 até o dia 19/11/2013. (de 9h às 17 horas)

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. No dia 25/11/2013, será liberada no site www.portalvr.com/concursopublico a listagem de confirmação das inscrições.

4.10. Na data indicada no item 4.9 o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá 01 (um) dia útil para recorrer através do formulário disponível no site acima mencionado.

4.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.

4.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão

de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

4.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal- 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 17 horas, obedecendo ao prazo estabelecido no item 4.10.

4.14. A qualquer tempo poderá anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

4.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

4.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, troca da função assinalada na ficha de inscrição, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 4.2 e 4.6.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do cada área de emprego disponível neste Edital;

5.2. Os candidatos com deficiência antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, Nº. 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia 14/11/2013 de 14h às 16 horas, levando o laudo de seu médico informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com a função a que pretende concorrer, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais N.º 3.113/94 e N.º 3.221/95.

5.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- Atestado Médico da SMS/VR. (obrigatório o documento original);
- Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- Comprovante de arrimo de família , quando for o caso (para efeito de desempate);
- Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).

5.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 18/11/2013, de 9h às 17 horas ou enviado via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, endereçado à FEVRE – Concurso Público – Educação – Atestado Médico - Rua: 154, N.º 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a postagem deverá atender a data do último dia da inscrição (18/11/2013).

5.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 4, deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará de Prova de Títulos e Experiência na Área, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de 35 pontos.

6.2. Da Prova de Títulos

6.2.1. A Avaliação de Títulos para as funções de coordenação valerá até 35 (trinta e cinco) pontos e para o Técnico Administrativo 30 pontos (trinta pontos) ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir também o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os

títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo.

6.2.3. Os títulos deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

6.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme descrito no quadro do item 2 desse edital.

6.2.6. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

A) Coordenadores Setoriais, Pedagógico e de Núcleo (Pontuação Máxima – 35 pontos)

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado na área de Educação Física (01 Documento)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de doutor ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de Educação Física	04 (cinco) pontos	04 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas do Diploma de grau de mestre ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-Graduação na área de Educação Física com carga horária de 360 horas (Até dois documentos)	03 (três) pontos	06 (seis) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Curso de formação na área de projetos esportivos educacionais com carga horária mínima de 40 horas. (Até cinco Documentos)	01 (um) ponto por curso	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional em projetos esportivo-educacionais.	02 (dois) pontos por ano	10 (dez) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional na área de Educação Física	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS: folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração devidamente assinada pelo representante legal em papel timbrado da instituição.

B) Títulos para o Técnico Administrativo (Pontuação Máxima - 30 pontos)

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso de formação no SICONV (01 Documento)	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional em projetos esportivo-educacionais	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.
Experiência profissional na área de Esporte ou Lazer	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes legais e em papel timbrado da instituição.

6.2.6. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação através de diplomas ou certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso de pós-graduação realizado.

6.2.7. A comprovação de títulos referentes a cursos concluídos, cujos diplomas e/ou certificados ainda não foram expedidos, poderá ser feita através de declaração desde que a mesma informe EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autorizou o funcionamento do referido curso.

6.2.8. Somente será considerada válida a declaração de conclusão de curso com a devida apresentação da monografia (se houver), se a mesma for datada em até 180 dias, após conclusão do referido curso. Vencido este prazo, somente será aceito diploma e/ou histórico escolar.

6.2.9. Não serão pontuados como títulos, declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

6.2.10. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos: a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de – histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resol. CNE/CES nº 1;

b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;

c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;

d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de – histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83;

e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.

6.2.11. Os documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

6.2.12. Só serão computados os documentos referentes à experiência profissional até 31 de outubro de 2013.

6.2.13. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.2.14. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio desempenhado pelo candidato.

6.2.15. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo estabelecido para cada área da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os Títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

6.2.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.2.17. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A soma dos pontos obtidos na avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos determinará a classificação final dos candidatos.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatrados nas diversas áreas de concorrência, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.2.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.2.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 será observado o mesmo critério aplicado aos demais candidatos, de acordo com a área a que concorrem.

7.2.3. Para o desempate dos candidatos com idade inferior a 60 anos, dentre as vagas de Coordenação Setorial, Pedagógica e de Núcleo será observado o seguinte critério:

- A) Maior tempo de experiência em projetos esportivos
- B) Maior tempo de experiência na área de Educação Física
- C) O de maior idade.

7.2.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, dentre concorrentes às vagas de Técnico Administrativo, os critérios a serem observados serão os seguintes:

- A) Maior tempo de experiência em projetos esportivos
- B) Maior tempo de experiência na área administrativa
- C) O de maior idade.

7.2.5. Em se tratando de candidatos com deficiência, em caso de empate com outro candidato deficiente, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- a) Ser arrimo de Família comprovado em documento.
- b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado da avaliação de Títulos deste Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura, www.portalvr.com/concursopublico, no dia 04/12/2013.

8.2. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Avaliação, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, não sendo necessário anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega dos títulos.

8.3. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 17 horas, conforme prazo estabelecido no item acima.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina os itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, estabelecido no item 7.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e comprovante de entrega dos documentos. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. Os recursos julgados, se procedentes, gerarão um novo resultado e serão divulgados no site, www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o resultado final, no dia 10/12/2013,

não cabendo mais recurso.

8.9. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade do Programa Segundo Tempo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.6. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

9.7. A convocação do candidato classificado para as vagas será realizada através do site oficial do município www.portalvr.com/concursopublico.

9.8. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

9.9. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

9.10. O prazo para a realização dos exames complementares será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

9.11. O candidato que não se apresentar no prazo determinado (8.4), perderá direito a vaga.

9.12. O candidato aprovado, quando convocado para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade - original e cópia;
- e) Comprovante de endereço - original e cópia;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia;
- g) CPF - original e cópia; h) Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
- k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
- l) Uma foto 3X4 recente;
- m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso - original e cópia;
- n) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.

9.13. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

9.14. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.15. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.16. A contratação será efetuada mediante a elaboração de contrato administrativo por tempo determinado.

9.13. O contrato inicial terá validade de um 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência e aditamento nos termos da lei.

9.17. Os valores referentes à remuneração e carga horária estão contidos no quadro abaixo:

Função	Carga horária	Vencimentos
Coordenador Pedagógico	40h	2.400,00
Coordenador Setorial	40h	1.800,00
Coordenador de Núcleo	20h	900,00
Técnico Administrativo	40h	1.500,00

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.6. Os resultados serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.7. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2013.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 361/2013 - SMA

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 22 de maio de 2013 a 17 novembro 2013, pensão mensal em favor de EDEL NEY ROSA VICENTE, portadora de necessidades especiais, filho da ex-servidora MARIA DO CARMO ROSAS, matrícula 117.650, ocupava o cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, nível GM – 11, 5ª referência, falecido em 05 de setembro de 2012, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 11717/2012.

Volta Redonda 18 de julho de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660/2013-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 19 de agosto de 2013 a 14 de fevereiro de 2014, em favor de ANA PAULA DE JESUS ALVES, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora ERONDINA MARIA DE JESUS, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA – 2 – II, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. JOANA D'ARC DE AVILA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 4084/2007.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 735 /2013-SMA

Concede pensão mensal

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, no período de 21 de janeiro de 2013 a 28 de novembro de 2013, pensão mensal em favor de CAMILA MATHIAS COUTINHO, filha da ex-servidora HILDA MARIA MATHIAS MARINHO, matrícula 048.666, que ocupava o cargo de Professor I, nível GM – 21, 13ª referência, falecido em 23 de dezembro de 2012, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra “b”, da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 828/2013 e feito nº 0001236-27.2013.8.19.0066.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00733/2013

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SILVIA ELENICE SILVA PEREIRA, matrícula 225240, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - Nível GTS-11 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 2741/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 728,84. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2013.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2013

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00759/2013

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARCIO PALHARES THEBIT, matrícula 033103, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível GAD-52 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 9263/2013. Fixando o valor

do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.912,26. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2013.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2013

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00760/2013

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) HELIO DO NASCIMENTO, matrícula 024309, no cargo de AJUDANTE - Nível GA-22 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 9100/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.249,03. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2013.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2013

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00776/2013

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CARLOS MENDONCA DE LACERDA, matrícula 037842, no cargo de ARQUITETO - Nível GU-21 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7485/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 20.926,41. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2013

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 006/2013-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas do Programa Esportivo-Eduacional – Segundo Tempo com base no convênio 770954/2012 firmado com o Ministério do Esporte, em conformidade com a legislação atinente à matéria, e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico). O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 12/11/13 a 18/11/2013.

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 052/2013 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.358-2	ANTONIO GONCALVES PINTO	4.136.0029.000-7	327.288.837-34	2012	I.P.T.U. 39,56
00.962.359-0	ANTONIO GONCALVES PINTO	4.136.0029.000-7	327.288.837-34	2013	I.P.T.U. 118,74
00.962.346-9	CASA PRINCEZINHA	5.036.0001.000-3	29.069.010/0001-65	2010	I.P.T.U. 263,29
00.962.347-7	CASA PRINCEZINHA	5.036.0001.000-3	29.069.010/0001-65	2011	I.P.T.U. 315,94
00.962.348-5	CASA PRINCEZINHA	5.036.0001.000-3	29.069.010/0001-65	2012	I.P.T.U. 315,94
00.962.366-3	ELI ARRUDA	4.002.0020.000-9	040.175.447-20	2013	I.P.T.U. 8,53
00.962.367-1	ELI ARRUDA	4.002.0020.001-7	040.175.447-20	2013	I.P.T.U. 51,80
00.962.360-4	ILDEFONSO PEREIRA DA SILVA	3.096.0021.000-9	093.802.567-87	2013	I.P.T.U. 19,08
00.962.361-2	ILDEFONSO PEREIRA DA SILVA	3.096.0021.001-7	093.802.567-87	2013	I.P.T.U. 4,83
00.962.362-0	JAIR NOGUEIRA	3.109.0001.002-5	015.763.807-34	2013	I.P.T.U. 248,19
00.962.363-9	JAIR NOGUEIRA	3.109.0001.000-9	015.763.807-34	2013	I.P.T.U. 293,22
00.962.364-7	JOAO FONSECA NOVAES	4.084.0011.000-9	082.178.407-25	2012	I.P.T.U. 41,71
00.962.365-5	JOAO FONSECA NOVAES	4.084.0011.000-9	082.178.407-25	2013	I.P.T.U. 71,52
00.962.355-8	JOSE CARLOS DA SILVA E ESPOSA	4.102.0027.008-0	899.279.237-91	2011	I.P.T.U. 228,91
00.962.356-6	JOSE CARLOS DA SILVA E ESPOSA	4.102.0027.008-0	899.279.237-91	2012	I.P.T.U. 457,86
00.962.357-4	JOSE CARLOS DA SILVA E ESPOSA	4.102.0027.008-0	899.279.237-91	2013	I.P.T.U. 457,83
00.962.349-3	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.001-2	0000000000000000	2011	I.P.T.U. 15,31
00.962.350-7	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.001-2	0000000000000000	2012	I.P.T.U. 91,94
00.962.351-5	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.001-2	0000000000000000	2013	I.P.T.U. 91,95
00.962.352-3	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.000-4	0000000000000000	2011	I.P.T.U. 76,71
00.962.353-1	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.000-4	0000000000000000	2012	I.P.T.U. 460,40
00.962.354-0	JOSE DE PAIVA SOBRINHO E OUTRO	4.198.0017.000-4	0000000000000000	2013	I.P.T.U. 460,41

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 09 DE OUTUBRO DE 2013

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 054/2013 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.538-0	RUNA PATRIMONIAL LTDA ME	3.341.0010.000-0	09.514.983/0001-59	2013	SALDO REMAN IPTU 17.740,36
00.962.539-9	RUNA PATRIMONIAL LTDA ME	3.341.0009.000-5	09.514.983/0001-59	2013	SALDO REMAN IPTU 18.464,46

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 21 DE OUTUBRO DE 2013

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 055/2013 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERÃO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.550-0	ALIOMAR BALEIRO VIEIRA PIO	5.145.0102.001-4	393.809.717-53	2013	I.P.T.U.	39,33
00.962.551-8	ANTONIO DE ARAUJO FILHO	0.000.0000.000-0	048.721.777-20	2013	INVESTIDURA	3.611,00
00.962.544-5	BRUNO SILVA BRANT DE ARAUJO	0.000.0000.000-0	074.738.107-07	2012	TAXAS	527,07
00.962.560-7	CARLOS ROBERTO MORAES PESSOA	3.317.2945.001-4	032.967.007-73	2011	I.P.T.U.	183,50
00.962.549-6	ELETRONICA CONSERTEL R R LTDA	028.370/00-7	36.512.614/0001-08	2013	TAXAS	490,65
00.962.542-9	GEDNA APARECIDA MACHADO ROCHA	0.000.0000.000-0	037.915.007-75	2012	TAXAS	1.000,39
00.962.553-4	GERALDO JOSE SILVERIO	5.099.0039.000-5	048.694.197-34	2012	I.P.T.U.	179,37
00.962.557-7	JAIR NOGUEIRA	3.109.0001.000-9	015.763.807-34	2013	I.P.T.U.	440,30
00.962.558-5	JOAO FONSECA NOVAES	4.084.0011.000-9	082.178.407-25	2012	I.P.T.U.	15,85
00.962.559-3	JOAO FONSECA NOVAES	4.084.0011.000-9	082.178.407-25	2013	I.P.T.U.	31,35
00.962.540-2	JUREMA DA SILVA BATISTA	0.000.0000.000-0	999.946.237-53	2013	TAXAS	780,00
00.962.543-7	JUREMA DA SILVA BATISTA	0.000.0000.000-0	999.946.237-53	2012	TAXAS	563,06
00.962.546-1	JUREMA DA SILVA BATISTA	0.000.0000.000-0	999.946.237-53	2012	TAXAS	579,98
00.962.552-6	MANUEL FERREIRA MARQUES	4.018.0015.001-9	015.498.127-34	2011	I.P.T.U.	74,31
00.962.554-2	MARCELO DE MATOS MARINATO	3.317.0624.001-3	007.561.437-56	2010	I.P.T.U.	171,82
00.962.556-9	MARIO DE AZEVEDO LIMA	5.010.0011.002-7	083.138.907-97	2010	I.P.T.U.	154,56
00.962.548-8	MOACYR FONTES DA SILVA	0.000.0000.000-0	771.714.627-49	2012	TAXAS	338,67
00.962.547-0	PALOMA RIBERTO TREPIN	0.000.0000.000-0	007.448.297-12	2013	TAXAS	487,44
00.962.555-0	PAULO CEZAR DE ALMEIDA E ESPOS	3.323.0054.001-6	032.490.848-24	2012	I.P.T.U.	137,97
00.962.561-5	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2008	I.P.T.U.	68,00
00.962.562-3	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2009	I.P.T.U.	68,00
00.962.563-1	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2010	I.P.T.U.	68,00
00.962.564-0	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2011	I.P.T.U.	68,00
00.962.565-8	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2012	I.P.T.U.	68,00
00.962.566-6	PEDRO A. BATISTA/EXPEDITO M. D	4.074.0028.000-3	177.583.277-53	2013	I.P.T.U.	68,00
00.962.541-0	SONIA APARECIDA VIEIRA DIAS	0.000.0000.000-0	041.691.487-03	2013	TAXAS	588,67
00.962.545-3	WIRIAHKELLY LEMOS PINTO	0.000.0000.000-0	086.419.707-11	2012	TAXAS	622,33

OBSERVAÇÃO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 25 DE OUTUBRO DE 2013

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

D I R E T O R

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 053/2013 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERÃO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.368-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0164.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	2.805,21
00.962.369-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0164.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	2.805,21
00.962.370-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0164.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	2.805,21
00.962.371-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0164.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	2.805,21
00.962.372-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0164.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	2.805,21
00.962.373-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0165.000-5	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	2.434,26
00.962.374-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0165.000-5	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	2.434,26
00.962.375-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0165.000-5	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	2.434,26
00.962.376-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0165.000-5	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	2.434,26
00.962.377-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.197.0165.000-5	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	2.434,26
00.962.378-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.191.0017.000-9	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	6.852,00
00.962.379-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.191.0017.000-9	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	6.852,00
00.962.380-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.191.0017.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	6.852,00
00.962.381-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.191.0017.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	6.852,00
00.962.382-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.191.0017.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	6.852,00
00.962.383-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3171.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	6.579,73
00.962.384-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3171.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	6.579,73
00.962.385-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3171.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	6.579,73
00.962.386-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3171.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	6.579,73
00.962.387-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3171.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	6.579,73
00.962.388-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3172.000-6	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	1.921,05
00.962.389-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3172.000-6	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	1.921,05
00.962.390-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3172.000-6	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	1.921,05
00.962.391-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3172.000-6	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	1.921,05
00.962.392-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3172.000-6	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	1.921,05
00.962.393-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3173.000-1	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	4.950,92
00.962.394-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3173.000-1	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	4.950,92
00.962.395-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3173.000-1	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	4.950,92
00.962.396-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3173.000-1	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	4.950,92
00.962.397-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.194.3173.000-1	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	4.950,92
00.962.398-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.274.0016.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	6.239,54
00.962.399-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.274.0016.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	6.239,54
00.962.400-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.274.0016.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	6.239,54
00.962.401-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.274.0016.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	6.239,54
00.962.402-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.274.0016.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	6.239,54
00.962.403-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0134.000-3	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	677,40
00.962.404-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0134.000-3	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	677,40
00.962.405-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0134.000-3	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	677,40
00.962.406-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0134.000-3	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	677,40
00.962.407-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0134.000-3	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	677,40
00.962.408-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0135.000-9	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	5.435,35
00.962.409-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0135.000-9	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	5.435,35
00.962.410-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0135.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	5.435,35
00.962.411-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0135.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	5.435,35
00.962.412-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0135.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	5.435,35
00.962.413-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0069.000-9	60.444.437/0001-46	2008</		

ESTADO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO MUNICIPAL DE FAZENDA
PARTIMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 053/2013 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.415-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0069.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	2.194,46
00.962.416-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0069.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	2.194,46
00.962.417-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0069.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	2.194,46
00.962.418-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0070.000-4	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	682,27
00.962.419-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0070.000-4	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	682,27
00.962.420-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0070.000-4	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	682,27
00.962.421-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0070.000-4	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	682,27
00.962.422-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.230.0070.000-4	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	682,27
00.962.423-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0136.000-4	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	1.795,95
00.962.424-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0136.000-4	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	1.795,95
00.962.425-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0136.000-4	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	1.795,95
00.962.426-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0136.000-4	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	1.795,95
00.962.427-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.275.0136.000-4	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	1.795,95
00.962.428-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0209.000-3	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	7.645,62
00.962.429-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0209.000-3	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	7.645,62
00.962.430-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0209.000-3	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	7.645,62
00.962.431-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0209.000-3	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	7.645,62
00.962.432-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0209.000-3	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	7.645,62
00.962.433-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0210.000-9	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	11.798,36
00.962.434-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0210.000-9	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	11.798,36
00.962.435-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0210.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	11.798,36
00.962.436-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0210.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	11.798,36
00.962.437-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.271.0210.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	11.798,36
00.962.438-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.281.0041.000-9	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	10.523,62
00.962.439-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.281.0041.000-9	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	10.523,62
00.962.440-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.281.0041.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	10.523,62
00.962.441-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.281.0041.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	10.523,62
00.962.442-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	2.281.0041.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	10.523,62
00.962.443-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.091.0045.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	62.546,38
00.962.444-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.091.0045.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	62.546,38
00.962.445-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.091.0045.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	62.546,38
00.962.446-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.091.0045.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	62.546,38
00.962.447-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.091.0045.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	62.546,38
00.962.448-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0121.000-6	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	2.221,10
00.962.449-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0121.000-6	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	2.221,10
00.962.450-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0121.000-6	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	2.221,10
00.962.451-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0121.000-6	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	2.221,10
00.962.452-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0121.000-6	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	2.221,10
00.962.453-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.105.0023.000-1	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	10.538,08
00.962.454-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.105.0023.000-1	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	10.538,08
00.962.455-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.105.0023.000-1	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	10.538,08
00.962.456-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.105.0023.000-1	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	10.538,08
00.962.457-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.105.0023.000-1	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	10.538,08
00.962.458-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0122.000-1	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	2.045,84
00.962.459-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0122.000-1	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	2.045,84
00.962.460-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0122.000-1	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	2.045,84
00.962.461-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0122.000-1	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	2.045,84
00.962.462-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0122.000-1	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	2.045,84
00.962.463-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0123.000-7	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	42.792,56
00.962.464-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0123.000-7	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	42.792,56

ESTADO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO MUNICIPAL DE FAZENDA
PARTIMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

E D I T A L N. 053/2013 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.465-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0123.000-7	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	42.792,56
00.962.466-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0123.000-7	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	42.792,56
00.962.467-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0123.000-7	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	42.792,56
00.962.468-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0124.000-2	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	21.564,37
00.962.469-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0124.000-2	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	21.564,37
00.962.470-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0124.000-2	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	21.564,37
00.962.471-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0124.000-2	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	21.564,37
00.962.472-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0124.000-2	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	21.564,37
00.962.473-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0125.000-8	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	9.613,51
00.962.474-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0125.000-8	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	9.613,51
00.962.475-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0125.000-8	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	9.613,51
00.962.476-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0125.000-8	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	9.613,51
00.962.477-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.279.0125.000-8	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	9.613,51
00.962.478-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.323.0029.000-2	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	50.066,68
00.962.479-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.323.0029.000-2	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	50.066,68
00.962.480-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.323.0029.000-2	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	50.066,68
00.962.481-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.323.0029.000-2	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	50.066,68
00.962.482-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.323.0029.000-2	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	50.066,68
00.962.483-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.121.0051.000-3	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	1.366,24
00.962.484-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.121.0051.000-3	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	1.366,24
00.962.485-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.121.0051.000-3	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	1.366,24
00.962.486-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.121.0051.000-3	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	1.366,24
00.962.487-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.121.0051.000-3	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	1.366,24
00.962.488-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.139.0063.000-1	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	3.752,12
00.962.489-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.139.0063.000-1	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	3.752,12
00.962.490-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.139.0063.000-1	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	3.752,12
00.962.491-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.139.0063.000-1	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	3.752,12
00.962.492-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.261.0073.0				

SECRETARIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0004

E D I T A L N. 053/2013 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.962.515-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0009.000-9	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	11.748,82
00.962.516-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0009.000-9	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	11.748,82
00.962.517-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0009.000-9	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	11.748,82
00.962.518-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0010.000-4	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	812,67
00.962.519-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0010.000-4	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	812,67
00.962.520-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0010.000-4	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	812,67
00.962.521-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0010.000-4	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	812,67
00.962.522-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.280.0010.000-4	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	812,67
00.962.523-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0082.000-5	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	260,29
00.962.524-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0082.000-5	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	260,29
00.962.525-9	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0082.000-5	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	260,29
00.962.526-7	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0082.000-5	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	260,29
00.962.527-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0082.000-5	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	260,29
00.962.528-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0083.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	551,77
00.962.529-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0083.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	551,77
00.962.530-5	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0083.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	551,77
00.962.531-3	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0083.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	551,77
00.962.532-1	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.183.0083.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	551,77
00.962.533-0	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.227.0025.000-0	60.444.437/0001-46	2008	I.P.T.U.	815,34
00.962.534-8	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.227.0025.000-0	60.444.437/0001-46	2009	I.P.T.U.	815,34
00.962.535-6	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.227.0025.000-0	60.444.437/0001-46	2010	I.P.T.U.	815,34
00.962.536-4	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.227.0025.000-0	60.444.437/0001-46	2011	I.P.T.U.	815,34
00.962.537-2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE	3.227.0025.000-0	60.444.437/0001-46	2012	I.P.T.U.	815,34

OBSERVAÇÃO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 09 DE OUTUBRO DE 2013

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETOR

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA
GERENTE

E P D / V R

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO COMUNITÁRIAEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 005/2013 – FMAS/SMAC - PMVR
TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Volta Redonda através do Fundo Municipal de Assistência Social/SMAC-PMVR e a REALIZA Prestadora de Serviços e Manutenção Geral Ltda.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Conservação e Limpeza da sede da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.65.08.122.0264.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.99

VALOR GLOBAL : R\$ 74.439,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.203,30 (seis mil duzentos e três reais e trinta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.749/2012 – FMAS/SMAC
N. EMPENHO: N° 65429-3 de 01/11/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

EDITAL NO 31/2013 - SMMA

Serviço Autônomo de Água Esgoto de Volta Redonda
CNPJ/CPF: 32.504.706/0001-87
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Instalação – LMI nº 003-02/13, com validade até 07 de Outubro de 2016, A implantar 12.504 metros de rede coletoras/interceptoras, 265 metros de emissários de recalque e 01 elevatória nas áreas das bacias 1; 2ª e 2B situadas na margem esquerda do rio Paraíba do Sul, conforme

projeto apresentado neste processo. Endereço: Av. Lucas Evangelista N° 643 – Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0078-02/2013.

Volta Redonda, 6 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 32/2013 - SMMA

Amore Maria Pizzaria LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.659.487/0001-72
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 019-04/13, com validade até 27 de Setembro de 2018, A realizar as atividades de lanchonete e restaurante. Endereço: Avenida Paulo de Frontin N° 544 Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0019-04/2013.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 33/2013 - SMMA

MCI Reciclagem e Comércio LTDA
CNPJ/CPF: 11.958.883/0001-63
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que

concedeu a Licença Municipal Operação – LMO nº 003-03/13, com validade até 10 de Novembro de 2018, A realizar as atividades de beneficiamento e armazenagem de resíduos de classe IIA e IIB, ferrosos e não ferrosos, numa área de 7.113,00m³. Endereço: Rua: C N° 3301 Nova Primavera - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0059-03/2010.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 34/2013 - SMMA

Fernanda Lucinda Simiano Vidal
CNPJ/CPF: 17.371.277/0001-23
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 0018-04/13, com validade até 27 de Setembro de 2018, A realizar as atividades de fabricação de móveis com predominância de madeiras. Endereço: Rua: Pedro Maria Neto N° 109 - Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0022-04/2013.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 35/2013 - SMMA

Márcio de Oliveira Souza
CNPJ/CPF: 082.929.397-33
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe

foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 0017-04/13, com validade até 26 de Setembro de 2018, A prestar a atividade de terraplanagem para nivelamento de área, num volume de até 100.000 m³, conforme projeto apresentado neste processo. Endereço: Lote 11 B da Avenida Nossa Senhora do Amparo - Voldac - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0087-04/2013.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 36/2013 - SMMA

VR Infláveis Promocionais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.265.421/0001 - 96
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 0020-04/13, com validade até 27 de Setembro de 2018, A realizar a atividade de fabricação de artefatos de borracha e infláveis promocionais. Endereço: Rua: Texas Nº 56 – Santo Agostinho - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0029-04/2013.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2013.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTRARIA N.º 0068/2013 – SMS

EMENTA: Nomear Mauricio Capristano Gomes, fiscalizar o fornecimento de materiais para realização de exames laboratoriais.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93.

R E S O L V E:

1. Nomear Mauricio Capristano Gomes matr.333484-PMVR, responsável pela fiscalização do PERFEITO FUNCIONAMENTO DOSEQUIPAMENTOS E QUALIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS pela empresa NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA., conforme estabelece a Cláusula NONA do Contrato nº 153/2013/FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 0786/13 de 07/05/2013- SMS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2013.

Dr. Suely Pinto
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a registrada GLENMARK FARMACÉUTICAL LTDA.

OBJETO: TERMOADITIVO Nº 01 para REDUÇÃO DO PREÇO dos lotes nº 123, 229, 230 e 231 do Demonstrativo de Lotes Registrados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2012/FMS/SMS/PMVR, originária do Pregão Eletrônico nº 030/2013/FMS/SMS/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PRO-MEDIC COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2013/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 262.710,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1793/2013/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2013/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 39.702,00 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1793/2013/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2013/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinqüenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1793/2013/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2013/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa IDEM TECNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2013/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1793/2013/SMS/PMVR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora da Graças/VR/RJ, (Tel/Fax (24) 3347.2546 ou 3347.4581), NOTIFICA aos interessados na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 029/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura aquisição de bolsa para aplicação de colostomia e ileostomia, bolsa para estomizado, bolsa para aplicação de urostomia e demais materiais afins, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a desclassificação das propostas das seguintes empresas: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA (itens 01, 02, 03 e 06), CIRÚRGICA MARICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME (itens 01, 02 e 03), CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP (itens 01, 02, 03 e 04), IMBRASUL – IMPORTAÇÃO E DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP (itens 02 e 03) e COLOPLAST DO BRASIL LTDA (itens 02, 04 e 06), pelo não atendimento às especificações exigidas no Anexo Único do Edital.

A presente desclassificação encontra-se amparo legal em seu subitem 14.2 da Tomada de Preços ora mencionado, e no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 191/2013/FMS/SMS/PMVR TERMO DE RERATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ultrassonografia com doppler, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0951/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 192/2013/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e o Senhor RUZEMBERRG FAGUNDES PEDROSA.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e reajusta o valor do contrato primitivo, referente a locação de imóvel situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 191, bairro Dom Bosco, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 11.501,64 (onze mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.301.0227.2.008.3.3.9.0.36.00.20 (NE Nº 54279-3, de 23/10/2013), o valor de R\$ 2.875,41 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220/2011/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 197/2013/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUTORA PORTO REAL LTDA - EPP.

OBJETO: Prorroga o prazo para a completa execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Caieiras, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 198/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e o Senhor VICENTE FAGUNDES DA CUNHA.

OBJETO: locação de imóvel situado na Rua 2, nº 70, bairro Brasilândia, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

3.50.10.301.0227.2.008.3.3.9.0.36.00.20 (NE Nº 54370-3, de 31/10/2013), o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1535/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 146/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de leite e nutrição para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2013/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2013/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 147/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de leite e nutrição para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2013/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 420.357,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2013/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 148/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de leite e nutrição para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2013/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2013/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 149/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa METABÓLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de leite e nutrição para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2013/SMS/PMVR.

nº 069/2013/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 60.832,00 (sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2013/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 150/2013/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SS – SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELIME.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de leite e nutrição para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2013/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1625/2013/SMS/PMVR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiáia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013/CISMEPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA

Fica re-ratificada a ata de registro de preços nº 009/2013/CISMEPA, lavrada em 07/06/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/CISMEPA, Ocorreu um equívoco na digitação da ata 007/2013 da empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**. Onde se lê: menor valor unitário Leia-se: estimativa anual, a partir do terceiro item.

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 375/2013
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor ESPÓLIO DE CARLOS SARKIS representado por seu Inventariante CARLOS AUGUSTO HALLACK SARKIS

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Paulo de Frontin nº 349 – Salas 08, 09, 10 e 11 - Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., destinado para instalação do PROCON e Junta de Serviço Militar.

DOTAÇÃO: 3.01.04.122.0003.2.203.33903900.00 - SMG (N.E. nº 04.589-3, de 24/09/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 63.149,76 (sessenta e três mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.658/2000

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 376/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDAME.

OBJETO: Serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, consistente na elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais PPRA, laudos técnicos de enquadramento (insalubridade e periculosidade), programa de controle médico e saúde ocupacional PCMSO e laudo técnico das condições ambientais de trabalho LTCAT, com objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais como também atender as normas de segurança e previdenciárias vigentes.

DOTAÇÃO: 3.04.04.122.0001.2.071.33903900.00 – SMA (N.E. nº 04.998-3, de 18/10/2013).

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

PRAZO: 300 (trezentos) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.866/2013

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 377/2013
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SOULSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDAME

OBJETO: Realizar, no dia 24 de novembro de 2013, a "FESTA DE LANÇAMENTO DA RÁDIO MANIA FM (91,9)"..

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.239/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 378/2013
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 16.05.2013 (CONTRATO Nº 203/2013), relativo à obra de MODIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, situada na Rua 14, s/nº, Vila Santa Cecília em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.409/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 379/2013
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção da PONTE SOBRE O RIO BRANDÃO, no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 3.05.26.782.0045.2.058.44905100.00 - SMO (N. E. no 05.088-3) e 3.05.26.782.0045.2.058.44905100.92 - SMO (N. E. no 05.089-3), de 29/10/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 407.899,58 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.491/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 383/2013
TERMO DE RERATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ENTIDADE LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS.

OBJETO: Altera a Cláusula Segunda do CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (CONTRATO Nº 283/A/2013), celebrado em 19 de julho de 2013, relativo à instalação da Creche e Escola, situada na Rua 02, nº 187, Bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda – RJ.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.045/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 384/2013
TERMO ADITIVO Nº 05**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 03/02/2012 (CONTRATO Nº 048/2011), relativo à obra de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE NORONHA, localizada na Rua Waldir Sobreira Pires, nº 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.208/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 385/2013
TERMO ADITIVO Nº 03**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 24/09/2012 (CONTRATO Nº 527/2012), relativo à execução de serviços de conservação e limpeza da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços e materiais de limpeza e consumo.

DOTAÇÃO: 3.04.04.122.0021.2.071 – 33903000.00 SMA (N.E. no 05.240-3, de 06/11/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 231.511,20 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e onze reais vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.991/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 386/2013
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO DE OBRA firmado em 05/08/2011 (CONTRATO Nº 399/2011), relativo à obra de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA SANTA RITA, FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA – RETIRO, E N RUA PALMEIRAS – BELMONTE, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.461/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 387/2013
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa OMEGA DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 12/08/2013 (CONTRATO Nº 305/2013), relativo ao fornecimento de cimento AF-320, com 50Kg cada.

DOTAÇÃO: 3.05.04.122.0034.2.045.33903000.00 - SMO (N.E. no 05.072-3 de 25/10/2013)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.657/2013

**FURBAN- FUNDO
COMUNITÁRIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0103-A/2013-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0057/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LDPIRES CONSTRUTORALTA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma de calçada, construção de rampas de acesso e reforma das Praças Cardeal Capelli e João Paulo, nos Bairros Jardim Paraíba e Niterói, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1.º, incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0103/2013-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2013.

Omitido em novembro de 2013.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0122/2013-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 0176/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento dos seguintes materiais (areia, cal e cimento), para uso em manutenção de Núcleos de Posse localizados nos Bairros: Caieiras, Açu, Santo Agostinho e outros, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1.º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0769/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2013.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0127/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de Manutenção na Servidão Brandão, Rua São João da Barra e calçamento na Av. Presidente Kennedy, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 19.835,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO

3.55.15.451.0236.2.017.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55710-3, de 21 de outubro de 2013.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0276/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0128/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – CONSTRUTORA CAMPOS & FERNANDES LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de assentamento de piso cimentício na Rua Lions Club, nº 15, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 27.818,51 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos).

DOTAÇÃO

3.55.26.782.0245.2.040.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55711-3, de 21 de outubro de 2013.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0286/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0129/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa PIB METALURGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de manutenção em diversas praças no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 52.116,52 (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos).

DOTAÇÃO

3.55.27.813.0246.2.041.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55722-3, de 30 de outubro de 2013.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0208/2013-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2013.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0132/2013-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCO STALTA-EPP.

OBJETO: Execução de drenagem em frente ao n.º 205 da Rua Palmeiras, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 3.55.15.451.0236.2.017.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55734-3, de 01 de novembro de 2013.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0630/2013-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0133/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenção à montante do Centro Intensivo de Atendimento do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 127.002,98 (cento e vinte e sete mil, dois reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO: 3.55.15.543.0034.2.023.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55737-3, de 04 de novembro de 2013.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0553/2013-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0134/2013-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Execução da obra de terraplenagem para arruamento no empreendimento "Minha Casa, Minha Vida", Núcleo de Posse Parque Colorado, Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, s/n.º, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 87.022,26 (oitenta e sete mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO: 3.55.16.482.0255.2.033.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55736-3, de 04 de novembro de 2013.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0545/2013-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E PROGNUM INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Serviços de Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas Eletrônicos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 9.172,05 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos) . mensais

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2009 - COHAB-VR.

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 3896 /2013 – PR

Ementa: Repreende o servidor Silvio Euzébio dos Santos

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor Silvio Euzébio dos Santos, apesar de ter sido convocado pela Diretora Pedagógica e pelo Diretor

Administrativo e Financeiro da FEVRE, por duas vezes, a comparecer à sede desta Fundação para tratar de assunto relacionado ao trabalho, referente a sua atuação como empregado da FEVRE, além de se recusar a assinar a convocação, também não compareceu nos dias e horários agendados;

Considerando que fica caracterizado novamente o ato de desobediência à ordem endereçada ao Servidor em questão, o que constitui ato de insubordinação, resta configurado que o empregado Silvio Euzébio dos Santos, deixou de observar e cumprir normas legais e regulamentares;

Considerando que as convocações foram feitas com vários dias de antecedência e realizada de acordo com os dias de atuação do empregado no Colégio João XXIII, unidade de origem de sua lotação;

Considerando que o servidor já foi repreendido pelo mesmo ato de insubordinação;

Considerando, finalmente, que a aplicação da penalidade de suspensão causaria maiores prejuízos aos alunos, a Direção da FEVRE deixa de aplicar tal penalidade, repreendendo mais uma vez o referido professor, esperando que o mesmo se considere punido e passe a acatar as convocações oriundas da Direção desta Fundação, ficando também ciente que a reincidência levará a aplicação da medida disciplinar punitiva de infração considerada grave, prevista no art. 65, parágrafos 1º e 2º do Regulamento de Pessoal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Repreender o servidor Silvio Euzébio dos Santos, matrícula 269-0, de acordo com o previsto no artigo 71, inciso II, "C" do Regulamento de Pessoal da FEVRE.

Artigo 2º - A Divisão Administrativa desta Fundação providenciará as devidas anotações da aplicação da penalidade nas fichas funcionais do servidor repreendido.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LICITAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSEIROS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROCESSO 0303/2013 - SUSER

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos no auditório da Universidade Federal Fluminense (UFF), reuniu-se, a Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto nº 12999/2013 de 03/10/2013, para realização de audiência pública, nos termos do artigo 39 da Lei 8666/93. Assumindo a direção dos trabalhos o presidente da comissão Paulo José Barenco Pinto, que fez abertura com a apresentação dos procedimentos desta audiência pública. Após passou a palavra para o Dr. Waldiney Alves de Oliveira, membro da comissão, que explanou sobre o procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 1º da Lei de licitações. Logo após o representante da empresa Logitrans, Sr. Antônio Carlos Marchezetti, que fez a apresentação do projeto final do novo sistema do transporte público de passageiros do município. Ao final passou-se para a fase de perguntas e possíveis sugestões pelo público presente, que constam do processo administrativo, sendo dada voz a todos que se inscreveram. Nada a mais a se tratar, o Presidente da comissão especial de licitação Paulo José Barenco Pinto deu por encerrada a presente audiência pública às dezenove horas. Eu, Paloma do Nascimento Amorim, secretariai a presente reunião que vai assinada por mim e pelos demais membros Waldiney

Alves de Oliveira; Ricardo Antônio Ciarelli.

Paulo José Barenco Pinto

Waldiney Alves de Oliveira **Ricardo Antonio Ciarelli**

Paloma do Nascimento Amorim

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CLEMILDAR RODRIGUES FERREIRA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1706/2013

OBJETO: prestação de serviços de Assessoria na Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Assessoria em Lançamentos Contábeis de acordo com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Prazo: 05(cinco) meses – 18/11/2013 a 17/04/2014

Nota de Empenho nº 1891/2013

Valor: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 47.17.122.195.2.01.33.90.35.00.00

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHLINDLER S/A.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1623/2013

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de serviços para elevadores.

Prazo: 05(cinco) meses – 14/11/2013 a 13/11/2014

Nota de Empenho nº 1894/2013

Dotação Orçamentária: 45617.122.195.201.33.90.39.00.00

Valor: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013

TERMO ADITIVO III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1791/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.

Prazo: 12(doze) meses – 01/12/2013 a 30/11/2014

Nota de Empenho: 1.881/2013

VALOR TOTAL: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 45.17.122.195.2.01.33.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2013



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.989

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO DOMINGOS SOARES (ZICO) À RUA 30, BAIRRO VILA RICA (JARDIM TIRADENTES) VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de Rua João Domingos Soares (Zico) a atual Rua 30, bairro Vila Rica (Jardim Tiradentes), Volta Redonda.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor, após sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de Outubro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4.990

EMENTA: AMPLIA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS ATÉ ÀS 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura de Volta Redonda deverá ampliar os horários de funcionamento das Creches Municipais para o período de 07h às 20h.

§ 1º - O funcionamento das creches municipais, em horário estabelecido nesta Lei, deverá ocorrer durante todo o ano, incluindo o período de férias e feriados prolongados.

Artigo 2º - As Creches funcionarão necessariamente com turnos matutinos, vespertinos e noturnos, atendendo os horários fixados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Serão destinadas ao atendimento às crianças de zero a três anos de idade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de Outubro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4.991

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA EM TODAS AS CASAS DE SHOW, BARES E RESTAURANTES COM MÚSICA AO VIVO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Torna obrigatória a instalação deste instrumento de segurança de modo eficaz, em todas as casas de show, bares e restaurantes com música ao vivo e em seus estacionamentos, possibilitando a melhor análise em caso de ocorrências.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Artigo 2º- As gravações, obrigatoriamente ficam disponibilizadas às autoridades e aos órgãos públicos por 90 dias.

Artigo 3º- O descumprimento dessa lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de primeira reincidência;

III – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de segunda reincidência;

IV - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento a partir do auto de infração da terceira reincidência.

Parágrafo único: Uma vez advertido, o estabelecimento deverá providenciar a instalação eficaz, eficiente ou a adaptação no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de Outubro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4.995

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA, O DIA DO LIVRO ESPÍRITA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Volta Redonda, o "Dia do Livro Espírita".

Artigo 2º - A data deverá ser comemorada anualmente no dia 18 de abril.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de Outubro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008/13

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda,

no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 16 de outubro do ano em curso, referente ao período de 18.08.2012 a 18.08.2013, por 30 (trinta) dias, à servidora Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza, matrícula 1044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL-II, conforme Aviso de Férias nº 067/13 e Processo Administrativo nº 1.523/13.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2013.

MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ALMEIDA
Diretora Geral

ATO Nº 8.422

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor Sebastião Rafael de Sampaio, oriundo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 250011, ora à disposição desta Casa, para substituir a partir de 16 de outubro de 2013, na função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, a servidora Mara Ligia da Silva Rodrigues de Souza, em gozo de férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 067/13, Portaria nº 008/13 e Processo Administrativo nº 1.523/13.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.815

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR MARCUS RODOLPHO SPIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Marcus Rodolpho Spis.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.816

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR CARLOS ALBERTO NASR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Carlos Alberto Nasr.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.817

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SERVIDORA NEIVA MARIA DA COSTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à servidora Neiva Maria da Costa.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.818

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR PASCHOAL PAGANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Paschoal Pagano.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.819

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO ARQUITETO RONALDO ALCEDO REIS ALVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao arquiteto Ronaldo Alcedo Reis Alves.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.820

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA REANE APARECIDA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Reane Aparecida de Oliveira.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.821

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR RAJANE CORREA ROSA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Rajane Correa Rosa.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.822

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR ANDRÉ ROZA VIDAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor André Roza Vidal.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.823

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Francisco Rodrigues da Silva.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.824

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR AERITON MIGUEL NASCIMENTO ROMANELI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Aeriton Miguel Nascimento Romaneli.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.825

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

"FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR ILTON MOREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Ilton Moreira Filho.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.826

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR ADAILTON MARTINS CRUZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Adailton Martins Cruz.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.827

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR IVANIL DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Ivanil de Souza.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.828

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA ELISÂNGELA RANGEL NETO DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Elisângela Rangel Neto de Almeida.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.829

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA FRANCISCA AMÉLIA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Francisca Amélia da Silva.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.830

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO DOUTOR LUIZ CARLOS FONSECA GUIMARÃES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Doutor Luiz Carlos Fonseca Guimarães.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.831

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À DOUTORA HELENA RACHID DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Doutora Helena Rachid da Silva.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.834

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO DOUTOR ANTÔNIO DA LUZ FURTADO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Doutor Antônio da Luz Furtado.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.835

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR NICOLAU MARTINS DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Nicolau Martins de Oliveira.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.836

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA FÁTIMA APARECIDA GOMES CESÁRIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Fátima Aparecida Gomes Cesário.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.837

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA CLAUDIMAR PEREIRA DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Cláudimar Pereira de Souza.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.838

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR JOSÉ LUIZ DE SÁ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor José Luiz de Sá.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.839

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR ALESSANDRO AUAD LEAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Alessandro Auad Leal.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.840

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR JOÃO SILVEIRA NETO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor João Silveira Neto.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.841

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA

"FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Maria Augusta Monteiro Ferreira.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.842

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO DOUTOR ANTÔNIO JORGE SERRÃO BORGES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Doutor Antônio Jorge Serrão Borges.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário
--	---

Paulo César Lima Conrado 1º Vice Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice Presidente
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.843

EMENTA: CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" AO SENHOR JOSÉ APRÍGIO LUIZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada

"Funcionário Público Destaque"ao Senhor José Aprígio Luiz.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.844

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE" À SENHORA MARIA APARECIDA RAMOS DA COSTA CURY.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" à Senhora Maria Aparecida Ramos da Costa Cury.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.845

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE"AO SENHOR MARCELO DE MORAES PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Marcelo de Moraes Pereira.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.846

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE"AO SENHOR ROGÉRIO SOARES NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Rogério Soares Nascimento.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho **Nilton Alves de Faria**
1º Secretário **2º Secretário**

Paulo César Lima Conrado **Edson Carlos Quinto**
1º Vice Presidente **2º Vice Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 3.847

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE"AO SENHOR CELSO CANDIDO MIGUEL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Celso Cândido Miguel.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.848

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE"AO 1º SARGENTO POLICIAL MILITAR SENHOR DAVID PEREIRA SANT'ANA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao 1º Sargento Policial Militar Senhor David Pereira Sant'ana.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.849

EMENTA:CONCEDEADISTINÇÃOHONORÍFICADENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE"AO SENHOR RENATO NORA COELHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedido a Distinção Honorífica denominada "Funcionário Público Destaque" ao Senhor Renato Nora Coelho.

Artigo 2º- A entrega da Distinção Honorífica será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta**

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice Presidente



Doar Sangue faz bem ao coração

Para doar sangue é preciso:

Trazer documento oficial de identificação com foto;

Estar bem de saúde;

Ter entre 16 e 67 anos de idade;

NÃO é necessário estar de jejum, evitar alimentos gordurosos;

NÃO ser usuário de drogas;

NÃO estar grávida;

Pesar mais de 50 Kg

Horário de funcionamento
2^a à 6^a feira das 7h às 13h

INFORMAÇÕES
DISK SANGUE
0800 2825742

Banco de Sangue
Hospital São João Batista



Secretaria
Municipal
de Saúde



Acompanhe pela internet o

Volta Redonda em Destaque



www.portalvr.com